



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

Estado do Paraná

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

Rainha do Noroeste

LEI Nº 2.577/2025

Ementa: Dá nova redação a artigo da Lei Municipal n.º 2.250/2.016 que, autorizou o município a permutar área pública e, dá outras providências.

Preâmbulo: A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal, Especialmente com fulcro na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o item 2.2 do artigo 2.º da Lei Municipal nº 2.250/2.016 que, autorizou o município a efetuar permuta de áreas públicas, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - A área acima descrita, será permutada pelas seguintes áreas:

2.2 – Área Urbana, constituída pelo Lote n. 16-A, desmembrado do lote originário n. 16 da quadra n. 192, (cento e noventa e dois), com área de 300,00 m², situada na Planta Oficial desta cidade, com as seguintes divisas e confrontações:

NOROESTE: Com parte do lote 11, em uma extensão de 10,00 metros e rumo NE 39º 17 SO.

NORDESTE: Com o lote 16 – Remanescente, em uma extensão de 30,00 metros e rumo SE 50º 43

NO. SUDESTE – Com a rua Hugo Ribeiro do Carmo, em uma extensão de 10,00 metros e rumo 39º 17 SO. SUDOESTE: Com o lote 15 em uma extensão de 30,00 metros, rumo SE 50º 43 NO“.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalterada no demais, a lei municipal referida no preâmbulo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal